

Edital 07/2025 Prêmio FAPDF de Ciência, Tecnologia e Inovação - 04ª Edição

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fulcro no Decreto nº 43.190/2022, que aprova o novo Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o presente Edital que visa premiar destaques em pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação cujos resultados produziram conhecimento e beneficiaram, direta ou indiretamente, o desenvolvimento e o bem-estar da população do Distrito Federal, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

1.1. O presente edital rege-se pelas normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X, e art. 193 a art. 195, Lei Distrital nº 347/1992, alterada pela Lei nº 3.652/2005; Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)); Lei Federal nº 10.973/2004 e 13.243/2016 recepcionadas pela Lei Distrital nº 6.140/2018, denominada Lei de Inovação do Distrito Federal, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 14.133/2021, no que couber, Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, no que couber; Lei Complementar nº 101/2000 e alterações, Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações, Decreto Distrital nº 38.126/2017, que trata da Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação; Decreto Distrital nº 39.570/2018; Decreto nº 42.036/2021 (Regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no Distrito Federal); Instrução Normativa nº 65/2017 - FAPDF, que instituiu o Programa de Fomento a Inovação, no que couber, Instrução Normativa FAPDF nº 01 de 03 de fevereiro de 2022, Instrução Normativa 01/2005 - CGDF, no que couber, Manual de Prestação de Contas da FAPDF vigente e demais normativos aplicáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF.

2. DO OBJETO

2.1. Incentivar, reconhecer, valorizar, dar visibilidade e premiar: pesquisadores; estudantes do ensino médio de escolas públicas e privadas do DF; equipes de empreendedores de Startup; Iniciativa GovTech, profissionais de comunicação, servidor destaque da FAPDF, bolsistas de Iniciação Científica (IC) e de Iniciação Tecnológica (IT) da FAPDF, que tiveram trabalhos de grande potencial e/ou contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovativo do Distrito Federal.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Identificar, premiar, homenagear e dar visibilidade aos pesquisadores(as) com trabalhos de grande potencial e/ou contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador do Ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) do Distrito Federal;
- 3.2. Contribuir para o processo de integração e formação de redes de pesquisa no Distrito Federal;
- 3.3. Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica, tecnológica e de inovação e contribuir para a difusão e popularização da ciência;
- 3.4. Identificar, premiar e homenagear o melhor trabalho das categorias Pesquisador Destaque e Pesquisador Inovador;
- 3.5. Identificar, premiar e homenagear o melhor trabalho de estudantes de escolas públicas e privadas na categoria de ensino médio;
- 3.6. Identificar, premiar e homenagear Startup Inovadora do Distrito Federal com equipes de empreendedores de solução inovadora;
- 3.7. Identificar, premiar e homenagear o profissional de Comunicação com atuação no Distrito Federal que tenha publicado ou veiculado matérias voltadas à divulgação e popularização da ciência, tecnologia e inovação em veículos de comunicação do Distrito Federal entre janeiro de 2024 até março 2025;
- 3.8. Reconhecer e homenagear servidor efetivo e comissionado que notoriamente se destacou no desenvolvimento de suas atividades;
- 3.9. Reconhecer o valor do servidor para a FAPDF estimulando as boas práticas no serviço público;
- 3.10. Identificar e homenagear órgãos que tiveram iniciativas Governo + tecnologia- GovTech - Públicos da administração direta e indireta, incluindo suas autarquias e fundações do Distrito Federal que apresentem soluções e projetos inovadores (através da inovação e tecnologia de GovTech) que resolvam um problema específico, por meio da aplicação de metodologias ágeis, tecnologias disruptivas e modelos de gestão inovador, transformando não somente o órgão público, mas o conjunto da sociedade em que estão inseridos, gerando impacto na população do Distrito Federal;
- 3.11. Identificar, premiar e homenagear o melhor trabalho de bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica que foram fomentados pela FAPDF, cujos relatórios finais se destacam pela relevância e qualidade;
- 3.12. Dar publicidade, transparência e visibilidade aos resultados das pesquisas, inovações e trabalhos realizados em âmbito distrital, com ou sem recursos públicos, oportunizando que a sociedade tome conhecimento das ações de CT&I desenvolvidas no DF, bem como de seus impactos nas esferas: cultural, científica, tecnológica, ambiental, econômica, humana e social;
- 3.13. Ampliar o espaço dedicado à divulgação científica nos meios de comunicação.

4. DO PÚBLICO ALVO

- 4.1. **Pesquisador Destaque e Pesquisador Inovador:** destina-se aos pesquisadores que tiveram pesquisas fomentadas pela FAPDF, prestaram contas até 2024 e tiveram suas prestações de contas aprovadas, sendo residentes no DF ou na RIDE e atuantes no Distrito Federal, que tenham se destacado em pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação cujos resultados produziram conhecimento e beneficiaram, direta ou indiretamente, o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal, visando ao bem estar da população, defesa do meio ambiente e progresso da ciência e tecnologia.
- 4.2. **Estudante Destaque:** destina-se aos estudantes do Ensino Médio, das escolas públicas e privadas do Distrito Federal.
- 4.3. **Startup Inovadora:** destina-se à equipes de empreendedores de negócios inovadores, que tiveram como objetivo principal desenvolver ou aprimorar um modelo de negócio, preferencialmente escalável, disruptivo e repetível, que tiveram apoio para criação ou ajuste do produto mínimo viável ("MVP"), para validação e que teve mercado para sua solução e para o lançamento da Startup acelerada e Startup não acelerada.
- 4.4. **Profissional de Comunicação:** destina-se ao profissional de Comunicação com atuação no Distrito Federal que tenham publicado ou veiculado matérias voltadas à divulgação e popularização da ciência, tecnologia e inovação em veículos de comunicação com sede ou filial no Distrito Federal.
- 4.5. **Servidor Destaque FAPDF:** destina-se ao servidor efetivo e comissionado da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal que apresentou resultados expressivos alcançados por meio de projetos ou ações organizacionais que evidenciem práticas inovadoras de gestão direcionada à produção de serviços públicos de qualidade, reduzindo gastos e gerando satisfação para a sociedade, de modo efetivo, criativo e com possibilidades de multiplicação.
- 4.6. **Iniciativa GovTech:** destina-se ao órgão que, através de um conjunto de infraestruturas baseadas em soluções inovadoras, aplicam tecnologia para melhorias de serviços e processos públicos federais ou distritais no âmbito do Distrito Federal. Representa o ecossistema em que os governos colaboram com as pessoas jurídicas de direito público ou privado do setor produtivo e outros atores que usam inteligência de dados, tecnologias digitais e metodologias inovadoras para entregar produtos e serviços voltados para a solução de problemas públicos.
- 4.7. **Bolsista de Iniciação Científica:** destina-se aos bolsistas de iniciação científica e tecnológica com bolsas da FAPDF, participantes do PIBIC- Programa institucional de Bolsas de Iniciação Científica e PIBITI -Programa institucional de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.

5. DAS CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS

Os(As) candidatos(as) poderão ser indicados(as) para apenas uma das categorias/subcategorias:

5.1. **CATEGORIA PESQUISADOR(A) DESTAQUE:** poderão concorrer nesta categoria, pesquisadores(as) com título de doutorado há mais de 5 anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação e, que ao longo de sua trajetória tenham contribuído na conversão do conhecimento gerado a partir das pesquisas científicas, tecnológica e de inovação em benefícios, diretos ou indiretos, para o desenvolvimento e o bem estar da população brasileira. Os(as) pesquisadores(as) indicados para esta categoria, deverão enquadrar-se em uma das subcategorias/áreas abaixo listadas. Cada uma das subcategorias/áreas é constituída por subáreas, conforme especificado. Em cada uma das subcategorias serão premiados(as) o(as) pesquisadores(as) que forem classificados em 1º, 2º e 3º lugar, das seguintes subcategorias: Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas.

5.2. Cada subcategoria poderá apresentar seus trabalhos dentro de suas subáreas conforme descrito em tabela abaixo:

Subcategorias/Áreas		
Ciências da Vida	Ciências Exatas	Ciências Humanas
Subáreas		

Ciências Biológicas	Ciências Exatas e da Terra	Ciências Sociais Aplicadas
		Ciências Humanas
Ciências da Saúde	Engenharias	Artes
Ciências Agrárias	Tecnologia	Letras
		Linguística

5.3. **CATEGORIA PESQUISADOR(A) INOVADOR(A):** poderão concorrer nesta categoria pesquisadores(as) com título de doutorado há mais de 5 anos até a data do encerramento das inscrições, independentemente de haver prorrogação e, que ao longo de sua trajetória tenham gerado inovação, do tipo radical ou incremental, para o setor produtivo ou para o setor público. Os(as) pesquisadores(as) indicados para esta categoria, deverão enquadrar-se em uma das subcategorias abaixo listadas. Em cada uma das subcategorias serão premiados o(as) pesquisadores(as) que forem classificados em 1º, 2º e 3º lugar, das seguintes subcategorias: inovação para o setor produtivo e inovação para o setor público.

Subcategorias	
Inovação para o setor empresarial	Inovação para o setor público
Inovação com pedido de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software ou de indicação geográfica, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador, e/ou tenham promovido transferência de tecnologia ou a criação de novas empresas/startups.	Inovação que tenha gerado políticas públicas, otimizado processos e/ou fluxo, melhorado o desempenho organizacional do Estado, ampliado o acesso e direitos a bens públicos, democratizado a gestão conferindo maior transparência à administração pública e/ou contribuído para a solução de problemas existentes na esfera pública.

5.4. **CATEGORIA ESTUDANTE DESTAQUE:** poderão concorrer os estudantes do ensino médio das instituições públicas e privadas do distrito federal.

5.4.1. Poderão concorrer os trabalhos de alunos regularmente matriculados em escolas públicas e privadas do Distrito Federal.

5.4.2. A participação de pessoas menores de idade ou incapazes será possível com a expressa autorização dos responsáveis legais.

5.5. **CATEGORIA STARTUP INOVADORA:** poderão participar as startups, sediada no Distrito Federal, conforme definição constante neste Edital de Seleção, e estar devidamente constituída e com as obrigações legais, fiscais e trabalhistas junto à União, ao Distrito Federal, à FAPDF em dia, no formato de Startup acelerada ou não acelerada.

5.5.1. Startup acelerada: é a startup que passou pela fase de validação do modelo de negócio, que recebeu investimento e mentoria de especialistas (aceleradora), que está pronta para escalar o negócio ou está em fase escalabilidade.

5.5.2. Startup não acelerada: é aquela que validou a ideia de negócio, mas está em busca de validação do modelo de negócio e do produto mínimo viável (MVP).

5.5.3. É vedada a participação no Edital, de empreendedores e startups que atuem nos seguintes setores: (a) Comércio atacadista ou varejista de armas; (b) Jogos de prognósticos e semelhantes; e (c) atividades ilegais.

5.6. **CATEGORIA PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO:** poderão concorrer nesta categoria profissionais graduados em Comunicação Social, Jornalismo, Radialismo, Rádio/TV, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas, com comprovação de atuação laboral, que tenha publicado ou veiculado matérias voltadas à divulgação e popularização da ciência, tecnologia e inovação em veículos de comunicação do Distrito Federal entre janeiro de 2024 até março 2025.

5.7. **CATEGORIA SERVIDOR DESTAQUE:** poderão concorrer nesta categoria os servidores efetivos ou comissionados lotados na Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal, os quais são responsáveis por otimização de processos e/ou fluxos, melhorando o desempenho organizacional da FAPDF, ampliando o acesso a direitos e bens públicos, democratizado a gestão conferindo maior transparência à administração pública e/ou contribuído para a solução de problemas existentes na esfera interna da FAPDF.

5.8. A indicação do Servidor destaque se dará da seguinte forma: Pré- seleção feita pela Comissão e posterior homologação pelo Conselho Diretor da FAPDF.

5.9. **CATEGORIA INICIATIVA GOVTECH:** poderão concorrer ecossistemas/conjunto de infraestruturas e órgãos públicos da administração direta e indireta, incluindo suas autarquias e fundações do Distrito Federal baseadas em soluções e atores (destacando os projetos mais dinâmicos na área) que aplicam a inovação e a tecnologia para melhorias de serviços e processos públicos federais ou distritais no âmbito do Distrito Federal.

5.10. **CATEGORIA BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA COM BOLSAS DA FAPDF:** poderão concorrer nesta categoria, somente os bolsistas fomentados pela FAPDF que participaram dos programas PIBIC- Programa institucional de Bolsas de Iniciação Científica e PIBITI -Programa institucional de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação que tenham desenvolvido projetos, trabalhos ou relatório de atividades durante a estada na Universidade, poderão concorrer ao prêmio. Os(as) bolsistas(as) que irão participar desta categoria, deverão enquadrar-se em uma das subcategorias/áreas abaixo listadas.

5.11. A participação de pessoas menores de idade ou incapazes será possível com a expressa autorização dos responsáveis legais.

5.12. Cada uma das subcategorias/áreas é constituída por subáreas, conforme especificado. Em cada uma das subcategorias serão premiados(as) o(as) pesquisadores(as) que forem classificados em 1º ,2º e 3º lugar, das seguintes subcategorias: Ciências da Vida, Ciências Exatas e Ciências Humanas.

5.13. Cada subcategoria poderá apresentar seus projetos ou trabalhos dentro de suas subáreas conforme descrito em tabela abaixo:

Subcategorias/Áreas		
Ciências da Vida	Ciências Exatas	Ciências Humanas
Subáreas		
Ciências Biológicas	Ciências Exatas e da Terra	Ciências Sociais Aplicadas
		Ciências Humanas
Ciências da Saúde	Engenharias	Artes
Ciências Agrárias	Tecnologia	Letras
		Linguística

6. DOS REQUISITOS DE SUBMISSÃO

6.1. A submissão para todas as categorias deverão atender aos requisitos dispostos neste item;

6.1.1. O não cumprimento dos requisitos deste Edital implicará a desclassificação do candidato sem comunicação prévia;

6.1.2. O ato de inscrição implica concordância e adesão irrestritas a este Edital e atesta a veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição;

6.1.3. A submissão do formulário de inscrição para cada categoria, disponível no sítio da FAPDF, é requisito essencial para a submissão das propostas, exceto quanto à categoria "Servidor Destaque".

6.2. **CATEGORIA PESQUISADOR(A) DESTAQUE e PESQUISADOR(A) INOVADOR(A)**

a) Os pesquisadores deverão ter título de doutor há mais de 5 cinco anos até a data do encerramento das inscrições, serem residentes no DF ou na RIDE e atuantes no Distrito Federal, apresentar projeto de pesquisa fomentado pela FAPDF, e possuírem vínculo empregatício ou funcional condizente com a modalidade em Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, públicas ou privadas, Institutos Federais de Educação sediados no Distrito Federal;

b) Estar adimplente perante a FAPDF;

6.3. **CATEGORIA ESTUDANTE DESTAQUE**

a) O trabalho submetido deverá ter, no máximo, 1 (um) professor orientador e 1 (um) estudante;

b) A inscrição do trabalho deverá ser feita pelo professor coordenador, escolhido pelo estudante;

c) O professor coordenador, encaminhará, exclusivamente, pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAP, um único projeto na área de ciência, tecnologia ou inovação. Assim, um mesmo trabalho não poderá concorrer duas vezes;

6.4. **CATEGORIA STARTUP INOVADORA**

a) É vedada a inscrição de mais de um trabalho, com o mesmo CNPJ. Caso isto ocorra, será considerado o último trabalho submetido;

b) Os representantes das startups deverão realizar a inscrição completa, pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGFAP, no qual apresentarão aspectos gerais do negócio proposto e da equipe participante;

c) Serão aceitos trabalhos inovadores que tiveram suas soluções aplicadas aos seguintes setores: Administração Pública; Aeroespacial; Agronegócio; Automotivo; Bens de Capital; Big Data; Borracha e Plástico; Cerâmica; Comércio e Varejo; Construção Civil; Construção Naval; Economia Criativa; Economia do Turismo, Gastronomia, Eventos e Lazer; Educação; Elétrico e

Eletrônico; Energia; Fabricação de Alimentos e Bebidas; Farmoquímico e Farmacêutico; Financeiro; Gamificação; Jurídico; Madeira e Móveis; Marketing e Mídias; Meio Ambiente e Bioeconomia; Mercado Imobiliário; Metal-Mecânico e Metalurgia; Microcrédito; Mineração; Papel e Celulose; Pesca e Aquicultura; Petróleo e Gás; Químico; Saúde e Bem Estar; Segurança e Defesa; Social; Sustentabilidade Social (geração de renda); Tecnologia da Informação e Telecomunicações; Têxtil, Confecção e Calçados; e Transporte, Logística, Mobilidade;

d) Cada negócio deve ser inscrito pelo CEO ou representante legal;

e) Estar adimplente perante a FAPDF.

6.5. CATEGORIA PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO

a) O Profissional de Comunicação deverá realizar a inscrição completa pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAP, no qual apresentará um resumo do material jornalístico. O termo "órgão de imprensa" refere-se a toda e qualquer instituição que tenha em sua estrutura organizacional, setor ou profissional com atuação na difusão de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, ou seja, que se dedique ao jornalismo científico. Dessa forma, entende-se por incluídos como órgãos de imprensa, os setores de comunicação de Universidades, Institutos, Instituições de Ciência e Tecnologia, Instituições de Ensino Superior, órgãos de governo e ainda veículos de imprensa/comunicação como Jornais, Revistas, Rádio, Televisão etc;

b) O proponente deve comprovar que é profissional de Comunicação com atuação no território nacional por meio da apresentação de documentos como: registro profissional, carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração;

c) Os trabalhos inscritos deverão ser anexados (arquivo ou link) em campo específico no formulário de inscrição, conforme o meio de veiculação escolhido: a) Mídia impressa; b) Telejornalismo; c) Internet; d) Rádio; e) Podcast;

d) Cada participante poderá inscrever apenas um trabalho, o qual deverá ser enquadrado em um dos meios de veiculação previstos no item "b".

e) Somente serão aceitas as inscrições dos trabalhos que, além de atenderem às exigências deste Edital, tenham sido inscritos e apresentados em língua portuguesa, publicados ou veiculados em jornal, revista, rádio, televisão, sites ou portais de notícias na internet com representação no Brasil;

f) Os trabalhos inscritos devem conter o crédito do jornalista responsável pela inscrição;

g) Os proponentes deverão elaborar roteiros descritivos dos programas e informar o link de site cujo conteúdo contenha matéria veiculada por emissoras de rádio ou televisão, idêntica ao roteiro descritivo dos programas anexados (somente para as modalidades de radiojornalismo e telejornalismo);

h) A matéria jornalística, conforme item 5.6, deve ter sido publicada entre janeiro de 2024 até março 2025.

6.6. CATEGORIA SERVIDOR DESTAQUE

a) Poderá participar desta categoria servidor efetivo e comissionado que tenha vínculo funcional com a FAPDF;

b) Serão considerados aptos para concorrer o servidor com pelo menos 18 (dezoito) meses de exercício ininterruptos na FAPDF, completados até a data final de seleção dos trabalhos, conforme o cronograma disponível no item 18;

c) Os servidores cedidos para instituições fora da FAPDF não poderão concorrer;

d) Os candidatos a categoria Servidor Destaque não poderão participar da Comissão de Seleção Interna;

e) Serão desclassificados os servidores que: já tiverem sofrido penalidade administrativa com advertência ou suspensão nos dois últimos anos; estejam respondendo processo administrativo ou sindicância; possua mais de 3 (três) faltas injustificadas por mês no ano; esteja afastado das suas funções, em qualquer dos termos previstos na legislação vigente; esteja envolvido diretamente no processo de regulamentação, elaboração ou avaliação do processo relacionado à premiação.

6.7. CATEGORIA INICIATIVA GOVTECH

6.7.1. O representante do órgão deverá realizar a inscrição completa pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAP, no qual apresentará um resumo da iniciativa com a qual pretende concorrer ao prêmio.

6.7.1.1. As informações a que se refere este item deverão ser inseridas no campo "Resumo da Proposta", disponível no SIGFAP, bem como no formulário de inscrição.

6.7.2. Poderão participar desta categoria soluções que estão em fase de desenvolvimento do projeto e soluções que estão plenamente disponíveis para uso.

6.8. CATEGORIA BOLSISTA DE INICIAÇÃO

a) O bolsista deverá realizar a inscrição pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAP.

6.9. Para fins de submissão da proposta, o proponente deverá estar adimplente perante a FAPDF;

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. A submissão para todas as categorias deve ser efetuada por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGFAP, com o preenchimento dos campos disponíveis no sistema e envio dos documentos necessários junto ao formulário de inscrição (constante no sítio eletrônico da FAPDF), conforme cada categoria. Os documentos requeridos englobam aqueles aplicáveis a todas as modalidades, bem como os específicos para cada uma delas.

7.1.1. Para mais informações sobre o acesso ao Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGFAP (<http://sigfapdf.fap.df.gov.br/>), recomenda-se a consulta ao passo a passo disponível no site oficial da FAPDF: (<https://www.fap.df.gov.br/>).

7.1.2. **Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a proposta estará automaticamente eliminada do Edital, não cabendo recurso para a referida hipótese.**

7.2. DOCUMENTOS PARA TODAS AS MODALIDADES

7.2.1. Documento de identidade:

a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), e-título, todos dentro da vigência.

7.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

a) certidões de nascimento; b) CPF; c) títulos eleitorais; d) carteiras de motorista (modelo sem foto); e) carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.2.3. Cadastro de Pessoa Física/CPF ou documento de identidade com referência ao CPF.

7.2.4. Declaração de residência:

a) Será considerado comprovante de residência: a) fatura de energia; b) fatura de água; c) fatura de gás; d) fatura de telefone; e) fatura de condomínio; f) contrato de aluguel completo, em nome do Proponente/Coordenador, emitida nos últimos três meses; g) declaração de próprio punho, datada assinada, na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou nas cidades integrantes da RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) (conforme modelo disponível no sítio da FAPDF).

7.3. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A CATEGORIA PESQUISADOR DESTAQUE

a) Formulário de inscrição (Modelo 1) no sítio eletrônico da FAPDF;

b) Link do Currículo do (a) candidato(a) atualizado até 3 meses a contar da submissão, no Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGFAP (<http://sigfapdf.fap.df.gov.br/>);

c) Projeto de pesquisa fomentado pela FAPDF;

d) Descrição da trajetória profissional do(a) candidato(a) e das principais pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, em que se evidenciem os benefícios, diretos ou indiretos dos resultados para o desenvolvimento e o bem-estar da população do Distrito Federal;

e) Título de doutorado, com pelo menos 5 (cinco) anos de expedição, até a data de encerramento das inscrições;

f) Comprovante de vínculo empregatício ou funcional condizente com a modalidade em Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação pública – ICT, públicas ou privadas, Institutos Federais de Educação sediados no Distrito Federal.

7.4. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A CATEGORIA PESQUISADOR INOVADOR

a) Formulário de inscrição (Modelo 2) no sítio eletrônico da FAPDF;

b) Link do Currículo do (a) candidato(a) atualizado até 3 meses a contar da submissão, no Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGFAP (<http://sigfapdf.fap.df.gov.br/>);

c) Projeto de pesquisa fomentado pela FAPDF;

- d) Descrição da trajetória profissional do(a) candidato(a) e das inovações, radicais ou incrementais, transferências de tecnologia, políticas públicas e/ou criação de empresas/startups em que se evidencie significativa contribuição para o fortalecimento do Ecossistema de Inovação, ao aliar o conhecimento científico e tecnológico às demandas do setor empresarial ou do setor público;
- e) Comprovante de pedido ou concessão de patente, de registro de modelo de utilidade, de registro de software, de indicação geográfica ou outro ativo de PI, no Brasil ou no exterior, relativos ao produto ou processo inovador; ou
- f) Comprovante de contribuição para a geração e/ou implementação de políticas públicas ou proposto e implementado soluções para o setor público; ou
- g) Comprovante da efetivação da transferência de tecnologia e/ou da criação de empresas/startups;
- h) Título de doutorado, com pelo menos 5 (cinco) anos de expedição, até a data de encerramento das inscrições.
- i) Comprovante de vínculo empregatício ou funcional condizente com a modalidade em Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação pública – ICT, públicas ou privadas, Institutos Federais de Educação sediados no Distrito Federal.

7.5. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A CATEGORIA ESTUDANTE DESTAQUE

- a) Formulário de inscrição (Modelo 3) no sítio eletrônico da FAPDF;
- b) O professor coordenador encaminhará o trabalho, com no máximo 5 páginas no formato PDF, exclusivamente, pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGFAP como anexo, juntamente com os documentos apontados neste edital. O trabalho deve ser submetido respeitando as normas de clareza e concisão explicitando: título do trabalho; equipe; escola onde foi desenvolvido o trabalho (com informações como: endereço, telefone, e-mail); professor/coordenador; questão ou problema identificado (principais objetivos e hipóteses) que nortearam a pesquisa; metodologia, descrição e procedimento; resultados; conclusão e impactos esperados para os estudantes e escola; e referências.
- c) O estudante deverá fazer uma apresentação sumária e encaminhar um vídeo (via link de armazenamento ou divulgação) de 3 a 5 minutos via e-mail: editalpremio2025@fap.df.gov.br;
- d) O professor coordenador deverá apresentar comprovante de vínculo laboral com a escola, emitido nos últimos três meses;
- e) Somente serão considerados comprovantes de vínculo, os seguintes documentos: ficha funcional, contracheque e declaração expedida pela autoridade competente da Instituição.

7.6. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A CATEGORIA STARTUP INOVADORA

- a) Formulário de inscrição (Modelo 4) no sítio eletrônico da FAPDF;
- b) Os representantes das startups deverão realizar a inscrição completa, pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos SIGFAP, no qual apresentarão aspectos gerais do negócio proposto e da equipe participante;
- c) Enviar uma apresentação sumária e encaminhar um vídeo (via link de armazenamento ou divulgação) de 3 a 5 minutos via e-mail: editalpremio2025@fap.df.gov.br;
- d) Documento comprobatório da constituição da Startup (contrato social, exceto se constituída na forma de Microempreendedor Individual);
- e) Comprovante de inscrição e da situação cadastral - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Caso a representação da Startup seja realizada por terceiro não sócio da empresa, é necessário apresentar a procuração que lhe confere os poderes devidos.

7.7. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A CATEGORIA PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO

- a) Formulário de inscrição (Modelo 5) no sítio eletrônico da FAPDF;
- b) Comprovação de que é profissional de Comunicação com atuação no território nacional por meio da apresentação de documentos como: registro profissional, carteira profissional, carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração;
- c) Arquivo do trabalho inscrito ou link anexado no campo específico no formulário de inscrição, conforme o meio de veiculação escolhido: a) Mídia impressa; b) Telejornalismo; c) Internet; d) Rádio; e) Podcast;
- d) Currículo do proponente atualizado e com produção relativa desde julho de 2020;
- e) Matéria jornalística, conforme item 5.6, publicada entre janeiro de 2024 até março 2025.

7.8. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A CATEGORIA INICIATIVA GOVTECH

- a) Formulário de inscrição (Modelo 6) no sítio eletrônico da FAPDF;
- b) Comprovante de inscrição e da situação cadastral - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A CATEGORIA BOLSISTA DE INICIAÇÃO

- a) Formulário de inscrição (Modelo 7) no sítio eletrônico da FAPDF;
- b) Deverá apresentar declaração do orientador informando o vínculo do bolsista com o projeto, com os seguintes dados: tempo de ativação (início e fim), nome do projeto. Apresentar também o relatório de atividades até o presente momento e a descrição do projeto com nome dos participantes;
- c) Carta de recomendação do orientador sobre o perfil, atuação e atribuições do bolsista;
- d) Apresentar um projeto ou, para aqueles com tempo de participação inferior a seis meses, um relatório de atividades assinado pelo orientador;
- e) Histórico escolar;
- f) Currículo atualizado;
- g) Autorização para publicação do relatório assinada pelo responsável legal (no caso de candidato menor de idade).

8. DA SELEÇÃO

8.1. Os trabalhos recebidos serão selecionados pela Comissão de Seleção.

8.2. As Comissões de Seleção serão compostas por:

- a) **Comissão de Seleção para a Categoria Pesquisador Destaque e Pesquisador Inovador:** será composta por 01 (um) especialista interno da FAPDF, que será auxiliado por até 03 (três) Consultores *ad hoc* ou por Câmara de Assessoramento;
- b) **Estudante Destaque:** será composta por 01 (um) especialista interno da FAPDF e até 03 (três), especialistas indicado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- c) **Startup Inovadora:** será composta por 01 (um) especialista interno da FAPDF e até 03 (três) Consultor *ad hoc* do setor produtivo do DF (OSCs, Fundações de Tecnologia, Sistema S, etc);
- d) **Profissional de Comunicação:** Será composta por 01 (um) especialista da FAPDF e até 03 (três) profissionais de comunicação dos jornais de grande circulação do DF ou das Agências de comunicação do GDF;
- e) **Servidor destaque:** será composta por 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Pessoas e 01 (um) e um representante do Gabinete da Presidência da FAPDF;
- f) **Inovador GovTech :** será composta por 01 (um) especialista da FAPDF, 01 (um) especialista do GDF e até 02 (dois) especialista em CTI do Governo Federal;
- g) **Bolsista de Iniciação Científica:** será composta por 01 (um) especialista interno da FAPDF, que será auxiliado por até 02 (dois) Consultores *ad hoc* ou por Câmara de Assessoramento;

8.3. Membros do Conselho Técnico-Administrativo e do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa, não poderão concorrer a qualquer premiação. Ex-membros destes dois Conselhos somente poderão concorrer ao prêmio tendo transcorrido um intervalo mínimo de 01 (um) ano após o encerramento do seu mandato. Também estarão impedidos(as) de concorrer os(as) assessores(as) técnicos(as) e os(as) avaliadores(as) do processo.

8.4. Todo o processo de julgamento será realizado com a observância aos princípios que norteiam a Administração Pública em cumprimento ao disposto no art. 37 da Constituição Federal.

8.5. A seleção dos trabalhos submetidos à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas duas etapas:

8.5.1. Etapa I – Habilitação: análise dos documentos apontados neste edital, a ser conduzida pela Cooti;

8.5.2. Etapa II – Esta etapa consistirá na análise, julgamento e seleção das propostas:

a) A avaliação e julgamento dos trabalhos ocorrerá conforme cronograma deste Edital;

- b) Será utilizado um formulário padrão para cada parecer dos trabalhos pela Comissão de Seleção, dentro dos critérios estabelecidos. Os formulários serão assinados por todos os membros da Comissão;
- c) Serão recomendados aos prêmios os classificados em 1º, 2º e 3º colocados de cada categoria;
- d) Ao serem concluídas as avaliações, a ata da reunião da Comissão de Seleção será redigida com a relação dos trabalhos aprovados em ordem decrescente de classificação;
- e) Os trabalhos e os pareceres serão submetidos ao Conselho Diretor da FAPDF, para homologação do resultado final.

9. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os pareceres das Comissões de Seleção recomendarão a seleção dos candidatos (1º, 2º e 3º) à cada categoria ao Prêmio Brasília de Ciência, Tecnologia e Inovação - FAPDF - Edição 2025.

9.2. DOS PESQUISADORES DESTAQUE E INOVADOR

9.2.1. A Comissão de Seleção avaliará os trabalhos segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídos notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados, conforme Tabela:

9.2.2. Os aspectos que serão avaliados nesta etapa são:

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PESOS
Pesquisador(a) Destaque	1. Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica e impacto	3
	2. Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
	3. Formação de recursos humanos em nível de pós-graduação	2
	4. Contribuição dos resultados das pesquisas para a popularização da ciência e conversão em conhecimentos sobre o tema	2
	5. Outras atividades correlatas	1
Pesquisador(a) Inovador(a)	1. Potencial inovador do produto, processo, serviço	3
	2. Expressividade do problema contemplado pelo produto, processo ou serviço inovador	2
	3. Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2
	4. Qualificação, experiência, trajetória profissional	2
	5. Outras atividades correlatas	1

9.2.3. A comissão de seleção definirá como finalistas os classificados em 1º, 2º e 3º com maior pontuação em cada categoria/subcategoria.

9.2.4. Apenas no caso dos Pesquisadores Destaque e Inovador, havendo empate entre duas ou mais candidaturas finalistas, será contabilizada para o desempate:

- a maior pontuação atribuída ao primeiro e segundo itens dos critérios de avaliação e/ou;
- o(a) candidato(a) com maior tempo de atuação na área e/ou;
- persistindo o empate, o Comissão de Seleção decidirá, por consenso ou maioria, o resultado final;
- a critério da Comissão de Seleção, poderão ser realizadas visitas aos(as) candidatos(a) ao Prêmio para verificação das informações apresentadas na candidatura.

9.3. DO ESTUDANTE DESTAQUE

9.3.1. A Comissão de Seleção avaliará os trabalhos segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídos notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados, conforme tabela:

9.3.2. Os aspectos que serão avaliados nesta etapa são:

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PESOS
Estudantes Destaques	1. Potencial inovador do processo, serviço	3
	2. Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	2
	3. Impacto para alunos, escola e comunidade	1

9.3.3. Havendo empate entre duas ou mais candidaturas finalistas, será contabilizada para o desempate:

- a maior pontuação atribuída ao primeiro e segundo itens dos critérios de avaliação e/ou;
- persistindo o empate, o Comissão de Seleção decidirá, por consenso ou maioria, o resultado final;
- a critério da Comissão de Seleção, poderão ser realizadas visitas aos(as) candidatos(a) ao Prêmio para verificação das informações apresentadas na candidatura.

9.4. DA STARTUP INOVADORA

9.4.1. A Comissão de Seleção poderá contar com a opinião, a título consultivo, dos parceiros e de gestores da FAPDF.

9.4.2. A Comissão de Seleção avaliará os trabalhos segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídos notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados, conforme tabela:

9.4.3. Os aspectos que serão avaliados nesta etapa são:

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PESOS
Startups Inovadora	1. Negócio (oportunidade de mercado, nível de maturidade do produto/serviço do negócio proposta de valor, diferencial do produto/serviço, escalabilidade do produto/serviço e tração frente ao crescimento de clientes, crescimento de receita e crescimento de receita total)	5
	2. Impacto Social e/ou Ambiental (relevância do problema, adequação entre o problema e a solução proposta pelo negócio e comprometimento e clareza/potencial na geração de impacto social e/ou ambiental)	4
	3. Perfil da equipe (nível de dedicação dos sócios(as) e/ou founders, nível de dedicação da equipe (caso houver), conhecimento técnico, acadêmico e/ou de mercado e complementaridade dos integrantes)	4
	4. Diversidade (diversidade de gênero, diversidade de raça e diversidade geográfica)	4
	5. Alinhamento do negócio com os setores definidos como preferenciais para o Programa (Cidades Sustentáveis, Educação, Govtech, Saúde e Sustentabilidade)	4
	6. Relevância da aceleração para o negócio, ou seja, quanto o Programa poderá ajudar no crescimento da startup e na sua jornada empreendedora	3
	7. Disponibilidade de tempo dos(as) empreendedores(as) para cumprirem as atividades previstas na metodologia do Programa	2

9.5. DO PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO

9.5.1. A Comissão de Seleção avaliará os trabalhos segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídos notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados, conforme tabela:

9.5.2. Os aspectos que serão avaliados nesta etapa são:

COLUNA	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO OBJETIVA	PESO
Profissional de Comunicação	1. Contribuição para o fortalecimento e expansão do Sistema Nacional de CT&I e popularização da ciência	Grau de impacto da produção jornalística ou midiática na difusão da ciência, tecnologia e inovação junto à sociedade; abrangência regional ou nacional; evidência de transformação ou influência social.	5
	2. Qualidade técnica da produção (precisão, clareza, linguagem, didatismo etc.)	Nível de precisão científica na matéria ou produção; clareza na exposição dos conteúdos complexos; uso de linguagem acessível ao público-alvo; recursos didáticos para compreensão.	4
	3. Profundidade e relevância do tema	Escolha de temas de alta importância ou atualidade para o campo de CT&I; profundidade na análise; contextualização crítica e inovação na abordagem.	3
	4. Qualificação, experiência e trajetória profissional	Formação acadêmica em áreas de comunicação e/ou ciência; experiência comprovada na produção de outros materiais de divulgação científica e tecnológica; histórico de atuação relevante no setor.	3
	5. Abordagem	Originalidade, criatividade e estratégia narrativa utilizada para tornar a ciência atraente e compreensível; inovação nos formatos e nos meios de comunicação utilizados (vídeo, podcast, redes sociais, jornalismo impresso etc.).	2

9.5.3. Havendo empate entre duas ou mais candidaturas finalistas, será contabilizada para o desempate:

- a maior pontuação atribuída ao primeiro e segundo itens dos critérios de avaliação e/ou;
- persistindo o empate, o Comissão de Seleção decidirá, por consenso ou maioria, o resultado final;
- a critério da Comissão de Seleção, poderão ser realizadas visitas aos(as) candidatos(a) ao Prêmio para verificação das informações apresentadas na candidatura.

9.6. DO SERVIDOR DESTAQUE

9.6.1. A Comissão de Seleção avaliará o desempenho segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídos notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados, conforme tabela:

9.6.2. Os aspectos que serão avaliados nesta etapa são:

CATEGORIA	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO OBJETIVA	PESOS
Servidor Destaque	1. Qualificação, experiência e trajetória profissional	Grau de escolaridade, especializações e capacitações concluídas; tempo de serviço público e histórico de evolução funcional.	3
	2. Dedicção ao serviço público	Frequência e assiduidade (não ocorrência de faltas injustificadas); cumprimento de prazos e compromissos institucionais; disponibilidade para demandas extras e cooperação institucional.	5
	3. Espírito de coletividade	Participação ativa em equipes, envolvimento em ações colaborativas, respeito à diversidade e integração com os colegas de trabalho.	4
	4. Eficiência e criatividade	Capacidade de entregar resultados com qualidade e no prazo; apresentação de soluções inovadoras para otimização de processos e rotinas institucionais.	2
	5. Proatividade e capacidade de iniciativa	Atitude de antecipação de problemas; proposição espontânea de melhorias e participação voluntária em projetos e atividades adicionais.	5
	6. Tratamento respeitoso e fraternal com colegas, superiores e público externo	Conduta ética e respeitosa no ambiente de trabalho, relações interpessoais positivas e postura de acolhimento no atendimento ao público.	3
	7. Senso de responsabilidade e zelo pelo patrimônio público	Cuidado com materiais, equipamentos e instalações; cumprimento de normas administrativas e regulamentos internos.	4
	8. Participação proativa em Grupos de Trabalho e Comissões	Atuação proativa em grupos de trabalho e comissões executoras/de acompanhamento, comvada mediante a designação para composição, participação em reuniões e realização de visitas técnicas	3

9.6.3. No caso de empate, o critério de desempate utilizado será o maior tempo de serviço.

9.7. DA INICIATIVA GOVTECH

9.7.1. A Comissão de Seleção avaliará os trabalhos segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídos notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados, conforme tabela:

9.7.2. Os aspectos que serão avaliados nesta etapa são:

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PESOS
Iniciativas Govtech	É impulsionada por uma missão de compartilhar as melhores práticas e reconhecer o ecossistema que apoia os principais inovadores tecnológicos e formuladores de políticas públicas	5
	Relevância do projeto e impactos para o desenvolvimento da gestão pública	5
	Envolvimento no apoio ao intraempreendedorismo GovTech do setor público	4
	Envolvimento no apoio aos funcionários procedimentos de contratação inovadores públicos	4
	Envolvimento na convocação de uma comunidade focada em inovação para funcionários públicos	4
	Adequação à temática e aos objetivos do Prêmio	2
	Contribuição para tornar as cidades mais inteligentes	5
	Contribuição para a solução de problemas das cidades	5
	Inovação e Criatividade da ideia central da solução	4
	Percepção de benefício para o setor público	3
	impactos (ambientais, sociais e econômicos)	3
	Viabilidade de implementação (financeira, humana, cultural, tecnológica)	3
	Potencial de mercado	2
Resultados alcançados	2	

9.7.3. No caso de empate, o critério de desempate utilizado será o maior tempo de implantação e maturidade da solução.

9.8. DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

9.8.1. A Comissão de Seleção avaliará os trabalhos segundo os critérios específicos, aos quais serão atribuídos notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados, conforme tabela:

9.8.2. Os aspectos que serão avaliados nesta etapa são:

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PESOS
Bolsista de Iniciação Científica	Potencial inovador do relatório, serviço	5
	Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica	3
	Impacto para, escola e comunidade	2
	Desenvolvimento metodologia e análise	4

9.8.3. A comissão de seleção definirá como finalistas os classificados em 1º, 2º e 3º com maior pontuação em cada categoria/subcategoria.

9.8.4. Havendo empate entre duas ou mais trabalhos finalistas, será contabilizada para o desempate:

- a maior pontuação atribuída ao primeiro e segundo itens dos critérios de avaliação e/ou;
- o(a) candidato(a) com maior tempo de atuação na área e/ou;
- persistindo o empate, o Comissão de Seleção decidirá, por consenso ou maioria, o resultado final;
- a critério da Comissão de Seleção, poderão ser realizadas visitas aos(as) candidatos(a) ao Prêmio para verificação das informações apresentadas no trabalho.

10. DAS PREMIAÇÕES FINANCEIRAS

10.1. Para o recebimento das premiações financeiras, **quando cabíveis**, os proponentes deverão comprovar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias mediante a apresentação das seguintes certidões, que poderão ser obtidas nos respectivos portais eletrônicos dos órgãos emissores:

10.1.1. **Para as categorias Pesquisar Destaque, Pesquisador Inovador, Estudante Destaque, Profissional de Comunicação e Bolsista de Iniciação Científica e Tecnológica:**

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos [tributos federais](#);
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos [tributos distritais](#).

10.1.2. **Para a categoria Startup Inovadora:**

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos [tributos federais](#);
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos [tributos distritais](#);
- Certificado de Regularidade do [Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS](#), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF
- [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);

10.2. Previamente à realização do pagamento, a Cooti realizará análise da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária dos selecionados, com o fim de mitigar o risco de pagamentos indevidos por ausência de conferência dos requisitos legais.

10.3. A não comprovação de quaisquer das regularidades listadas acima impede a realização de pagamento das premiações financeiras.

11. DA PREMIAÇÃO DOS PESQUISADORES DESTAQUE E INOVADOR

11.1. Serão agraciados(as) com certificados e premiação financeira para cada uma das categorias/subcategorias à premiação, será distribuída conforme descrição abaixo:

11.1.1. Para o(a) 1º colocado(a) certificado e R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

11.1.2. Para o(a) 2º colocado(a) certificado e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

11.1.3. Para o(a) 3º colocado(a) certificado e R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

11.2. Os(as) classificados(as) em primeiro lugar em cada categoria/subcategoria serão indicados para concorrer ao Prêmio CONFAP de Ciência, Tecnologia e Inovação – Edição 2025;

11.3. A FAPDF informará, oportunamente, a data e local da solenidade de premiação, que poderá ocorrer na modalidade virtual.

12. DA PREMIAÇÃO DO ESTUDANTE DESTAQUE

12.1. Os estudante das escolas públicas concorrerão entre si, e os estudantes das escolas particulares também concorrerão entre si;

12.2. Será premiado e certificado os estudantes que se classificarem em 1º, 2º e 3º lugar das categorias: escola pública e escola particular, na modalidade Ensino Médio:

12.2.1. Para o(a) 1º colocado(a) certificado e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

12.2.2. Para o(a) 2º colocado(a) certificado e R\$ 3.000,00 (três mil reais);

12.2.3. Para o(a) 3º colocado(a) certificado e R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

12.3. A FAPDF informará, oportunamente, a data e local da solenidade de premiação, que poderá ocorrer na modalidade virtual.

13. DA PREMIAÇÃO DA STARTUP INOVADORA

13.1. Será contemplada 1 (uma) startup acelerada e 1 (uma) startup não acelerada para a premiação.

13.2. Será selecionado após homologação final do resultado uma startup acelerada e uma startup não acelerada e o valor do prêmio será assim constituído:

13.2.1. O CEO da Startup acelerada, receberá uma premiação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

13.2.2. O CEO da Startup não acelerada, receberá uma premiação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

13.3. A FAPDF informará, oportunamente, a data e local da solenidade de premiação, que poderá ocorrer na modalidade virtual;

13.4. Serão premiadas 1 startup acelerada e 1 startup não acelerada.

14. DA PREMIAÇÃO DO PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO

14.1. Os profissionais de comunicação concorrerão entre si,;

14.2. Será premiado e certificado os profissionais que se classificarem em 1º, 2º e 3º lugar, comprovando a veiculação, a autoria e a data de publicação do material jornalístico;

14.2.1. Para o(a) 1º colocado(a) certificado e R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

14.2.2. Para o(a) 2º colocado(a) certificado e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

14.2.3. Para o(a) 3º colocado(a) certificado e R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

14.3. A FAPDF informará, oportunamente, a data e local da solenidade de premiação, que poderá ocorrer na modalidade virtual.

15. DA PREMIAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO OU COMISSIONADO DESTAQUE

15.1. Será contemplado 1 (um) servidor(a) destaque para ser homenageado;

15.2. Os servidores interno concorrerão entre si;

15.3. Será homenageado com certificado o servidor destaque que for selecionado em posição única (apenas um), ao qual se à Comissão entender que é comprovado o impacto na inovação para geração de políticas públicas, gestão e desempenho no setor público ou serviços públicos, ampliação de acesso e democratização da gestão pública, solução de problemas na esfera pública;

15.4. Terá nota de elogio publicada no Diário Oficial;

15.5. A FAPDF informará, oportunamente, a data e local da solenidade de premiação, que poderá ocorrer na modalidade virtual.

16. DA PREMIAÇÃO DA INICIATIVA GOVTECH

16.1. As Govtechs concorrerão entre si;

16.2. Serão agraciados(as) com certificados e condecorada até 3 (três) Govtechs;

16.3. A FAPDF informará, oportunamente, a data e local da solenidade de premiação.

17. BOLSISTA DE INICIAÇÃO

17.1. O Bolsista de iniciação científica e tecnológica com bolsas fomentadas pela FAPDF, concorrerão entre si;

17.2. Será premiado e certificado os bolsistas que se classificarem em 1º, 2º e 3º lugar, cujos relatórios finais se destacam pela relevância e qualidade e instituições que contribuíram para alcançar os objetivos do programa, para cada uma das subcategorias à premiação, será distribuída conforme descrição abaixo;

17.2.1. Para o(a) 1º colocado(a) certificado e R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

17.2.2. Para o(a) 2º colocado(a) certificado e R\$ 3.000,00 (três mil reais);

17.2.3. Para o(a) 3º colocado(a) certificado e R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

17.3. A FAPDF informará, oportunamente, a data e local da solenidade de premiação, que poderá ocorrer na modalidade virtual.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. A FAPDF poderá lançar as premiações conjuntamente ou em datas separadas, de acordo com a conveniência administrativa e financeira.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
Lançamento do Edital no DODF e no sítio da FAPDF	30/04/2025
Impugnação do Edital	D+3 dias úteis
Submissão dos Trabalhos por parte dos interessados no SIGFAP	07/05/2025 a 15/07/2025
Etapa - Seleção dos Trabalhos	16/07/2025 a 19/09/2025
Etapa I e II - Divulgação do Resultado preliminar no DODF e no sítio da FAPDF	24/09/2025
Recurso - 3 dias a contar da data de publicação	24/09/2025 a 26/09/2025
Etapa III - Resultado Final no DODF e no sítio da FAPDF	08/10/2025
Comunicação por e-mail e telefone dos selecionados	a partir de 09/10/2025
Entrega da Premiação	a partir de 04/11/2025

19. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Os(as) participantes deste edital declaram, desde já, responsabilidade exclusiva e integral sobre a autoria dos trabalhos inscritos, assim como a proteção legal de seus direitos autorais e/ou sobre a propriedade intelectual.

19.2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os trabalhos, bens e serviços apresentados, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos(as) proponentes, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e distritais.

19.3. Os(as) premiados deverão assinar autorizar expressamente o uso de imagem no evento de premiação.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.0.1. Em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, a FAPDF disponibilizará R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), para as premiações, oriundos do Programa de Trabalho 19.573.6207.2786.0009 – DIFUSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MOBILIDADE, ORGANIZAÇÃO E PATROCÍNIO DE EVENTOS – DISTRITO FEDERAL, Natureza da Despesa 33.90.20-0, a serem liberadas em uma única parcela de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

20.0.2. Os Prêmios serão pagos por meio de depósito em conta bancária específica, em nome do pesquisador/coordenador/estudante/CEO/profissional de comunicação/bolsista aberta mediante autorização do setor financeiro da FAPDF.

20.0.3. No caso do Prêmio Estudante Destaque, caberá ao professor coordenador (que fez a inscrição) repassar a premiação ao estudante por meio de transferência bancária e assinatura do recibo correspondente.

20.0.4. Todos os documentos referentes ao pagamento da premiação deverão ser guardados pelos coordenadores por 5 anos.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

21.1. O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos do presente Edital é de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no DODF, nos termos do art. 164, da Lei 14.133/2021;

21.2. A solicitação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail editalpremio2025@fap.df.gov.br, com confirmação de recebimento.

21.3. Em caso de impugnação aceita, que demande alteração do presente Edital, este será devidamente corrigido e republicado;

21.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso; e

21.5. No caso de pedidos de esclarecimentos ou de impugnação, as respostas emitidas pela FAPDF integrarão o presente Edital para quaisquer efeitos, sendo divulgadas no sítio eletrônico da FAPDF.

22. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

22.1. Será publicado no DODF e no sítio da FAPDF, na data prevista no item 18 ou eventuais retificações.

22.2. Os resultados preliminares serão ratificados pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação e os resultados finais serão homologado pelo Conselho Diretor, publicados no DODF e no sítio da FAPDF na data prevista no item 18.

22.3. Todas as informações de interesse geral do público serão disponibilizadas no sítio da FAPDF (<https://www.fap.df.gov.br/>).

22.4. Dentro dos períodos de submissão de inscrições e seleção (conforme cronograma constante do item 18 deste Edital) quaisquer informações complementares, dúvidas e outros devem ser encaminhados para o e-mail: editalpremio2025@fap.df.gov.br

22.5. É de responsabilidade dos participantes garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pela FAPDF e acompanhamento das publicações no DODF. Verifique se o e-mail está chegando na caixa de spam, caso esteja, mude a configuração para recebê-lo normalmente.

22.6. Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais podem ser utilizadas pela equipe da FAPDF, a seu exclusivo critério, sendo utilizadas em último estágio, priorizando e não substituindo a comunicação oficial.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, nos termos art. 165 da Lei 14.133/2011.

24. DA HOMOLOGAÇÃO

24.1. O resultado final será submetido ao Conselho Diretor da FAPDF, para aprovação e homologação, em conformidade com as normas vigentes.

25. DIREITO DE IMAGEM

25.1. Através da participação neste Edital de Prêmios, os participantes declaram expressamente estar de acordo com as seguintes condições e obrigações a serem assumidas.

25.2. Os participantes autorizam, desde já, no âmbito deste Edital de Prêmio - FAPDF - Edição 2025, a utilizar seu nome e imagem, para efeitos publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação da Startup selecionada e das pessoas envolvidas, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização ao participante.

25.3. Os participantes concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar a FAPDF e a sua participação na Premiação.

25.4. A FAPDF reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus programas. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: imprensa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica, especialmente podendo utilizar em seus materiais as imagens como: nome da empresa, logomarca, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento, ou fornecido pelos participantes.

26. CLÁUSULA DE RESERVA

- 26.1. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF;
- 26.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza;
- 26.3. É permitida a participação de proponentes já contemplados em edições passadas, desde que submetam um projeto distinto daquele anteriormente premiado;
- 26.4. Servidores ou agentes públicos do quadro funcional da FAPDF não poderão submeter propostas no presente Edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Os(as) participantes do presente Edital, tanto pessoas naturais quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública.
- 27.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 6.140/2018, seus regulamentos e demais legislações Federais e Distritais correlatas.
- 27.3. Declarar no formulário de inscrição o pleno conhecimento e aceite das regras deste Edital.
- 27.4. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações legais vigentes é causa para a sua imediata exclusão deste certame.
- 27.5. A submissão ao Prêmio - Edição 2025, pressupõe a autorização de divulgação das inscrições participantes, das inovações tecnológicas, processuais e seus benefícios (impactos) como descritos em campo específico do formulário e o uso dos dados para fins de estatística, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.
- 27.6. A FAPDF reserva-se o direito de estabelecer um plano de monitoramento para os premiados na categoria *Startup Inovadora*, com o objetivo de acompanhar seus resultados e construir um histórico de desempenho da premiada.
- 27.7. A concessão do prêmio poderá ser cancelada pelo Conselho Diretor da FAPDF, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública.
- 27.8. Ao apresentar o trabalho, o pesquisador/coordenador/estudante/CEO/profissional de comunicação/bolsista assume o compromisso de manter, durante a execução do edital, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.
- 27.9. Toda comunicação com a FAPDF deverá ser feita exclusivamente pelo pesquisador/coordenador/estudante/CEO/profissional de comunicação/bolsista por meio do e-mail: editalpremio2025@fap.df.gov.br
- 27.10. O pesquisador/coordenador/estudante/CEO/profissional de comunicação/bolsista deverá observar, rigorosamente, os atos e os comunicados divulgados no sítio da FAPDF, no DODF e no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAP.
- 27.11. O pesquisador/coordenador/estudante/CEO/profissional de comunicação/bolsista que falhar ou fraudar o presente certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude, ficará impedido de receber a premiação e de concorrer aos editais desta Fundação por um período de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 27.12. Em caso de eventuais apontamentos de falhas ou de imperfeições posteriores, estes não terão caráter de recurso ou de impugnação.
- 27.13. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644.9060.
- 27.14. A concessão dos prêmios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF;
- 27.15. É de inteira responsabilidade do pesquisador/coordenador/ CEO da startup/profissional de comunicação, acompanhar a publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital publicado no DODF ou divulgados na internet, no endereço eletrônico da FAPDF.
- 27.16. Informações complementares, casos omissos devem ser encaminhados para o e-mail: editalpremio2025@fap.df.gov.br
- 27.17. Os dados e informações coletados dos inscritos para participação no Processo de Seleção poderão ser utilizados, de maneira agregada, de forma a preservar a confidencialidade das informações, em análises, compilações, previsões, estudos ou outros documentos, elaborados pela FAPDF, ou por terceiros. Quando o uso dos dados ocorrer de forma individualizada, o sistema da FAPDF e terceiros.
- 27.18. Garantirão o sigilo das informações, bem como deverá obter o consentimento do titular dos dados da startup de impacto e/ou do empreendedor analisado.
- 27.19. Telefone para denúncias - Ouvidoria geral 162.

Brasília, 29 de abril de 2025.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 30/04/2025, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **169572589** código CRC= **3D8717CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Plano Piloto - CEP 70636-000 - DF

3462-8800